PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

# "LEI Nº 888, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000"

"Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA para concessão de subvenção à entidade assistencial beneficente que especifica, e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo plenamente AUTORIZADO a conceder, à título de subvenção social, contribuição mensal objetivando a manutenção da entidade assistencial beneficente local denominada de "IRMÃS CISTERCIENSES DA CARIDADE", inscrita no CNPJ sob o número 64.480.403/0001-93, com sede à Rua 12 de Dezembro, 620, Centro, nesta cidade de Claraval, Estado de Minas Gerais, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 772, de 23 de agosto de 1993.

Artigo 2º) - A subvenção aqui tratada corresponderá ao valor de R$308,00 (TREZENTOS E OITO REAIS) por mês, e será reajustado de acordo com o índice de reajuste concedido aos funcionários municipais nas mesmas ocasiões.

Artigo 3º) - A entidade beneficiária deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Claraval-MG, até 31 de dezembro de cada ano sob pena,em caso de omissão ou de não aprovação, além de outras sansões de natureza jurídica, ter cessáda a continuidade do benefício.

Artigo 4º) - O benefício ora enfocado vigerá, atendidos os interesses e conveniências da Prefeitura Municipal de Claraval-MG, até ulterior deliberação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 05 de dezembro de 2000.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal